Associação de Futebol de Braga

ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL

Aditamentos e correções à convocatória de 04/07

1. Data entrega das candidaturas – Foi anunciado o dia 29/08, mas estatutariamente, **a data limite para receção das candidaturas** é o dia **28/08.** Assim será.

2. Limites à candidatura:

   2.1 Todos os sócios que cumpram os requisitos estatutários têm legitimidade para se candidatar a qualquer órgão da Associação;
   2.2 Os elementos dos corpos sociais em funções têm liberdade para integrar qualquer das candidaturas concorrentes;
   2.3 A **liberdade** dos elementos dos corpos sociais participarem nas diferentes candidaturas, que lhe é conferida pela lei geral, fica condicionada pela **responsabilidade** que sobre eles impende de, no desempenho das suas funções, estarem privados do exercício de qualquer ato que, direta ou indiretamente, seja suscetível de beneficiar qualquer uma das candidaturas.
   2.4 Recordamos, a propósito, o texto do artigo 5º dos Estatutos: «A AF Braga pugnará pelo tratamento justo, equitativo e neutral dos seus associados».
   2.5 Os colaboradores da AF Braga, no desempenho das suas funções, estão obrigados ao dever de isenção, recato, intervenção mínima, de acordo com o referido artigo 5º dos Estatutos.

3. Assembleia-Geral

   3.1 Os elementos da Assembleia-Geral, órgão que zelará pela integridade e bom funcionamento do ato eleitoral decidiram, em reunião, não integrar, nem participar em qualquer ato suscetível de os associar a qualquer uma das candidaturas.
   3.2 Os elementos da Assembleia-Geral rececionarão as candidaturas e as declarações de subscrição dos clubes, ficando tais documentos à sua guarda.
   3.3 As reclamações, denúncias, ou outras manifestações de desagrado relativamente ao processo eleitoral, devem ser encaminhadas, com provas, para a Comissão Eleitoral, que tem por base a Assembleia-Geral.

4. Primeiro a AF Braga

   A todos os candidatos e respetivas equipas e apoiantes pede-se, em nome da AF Braga, respeito mútuo e a preservação da dignidade da nossa Casa.

   O Presidente da Assembleia-Geral
   (José Fernando Rodrigues Alves Pinto)